



Altera o §1º, do art. 4º, da Lei Municipal nº 4.484/2008, que “Dispõe sobre o estágio de estudantes em órgãos da Administração Municipal”

Faço saber, que a Câmara Municipal de Bento Gonçalves aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

§1º Será pago o valor equivalente a importância de R\$ 486,40 (Quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos) ao estagiário estudante de segundo grau que cumprir carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES,
aos vinte dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal.

Sidgrei A. Machado Spassini
Procurador-Geral do Município

Gustavo Baldasso Schramm
Subprocurador-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 103
e publicado (a)
Em 21 / 12 / 2022

